
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 1.474, DE 5 DE AGÔSTO DE 1957

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 15.764,20 para pagamento de percentagens aos funcionários da Coletoria de Itaituba.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de quinze mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 15.764,20) para atendimento de percentagens devidas aos funcionários da Coletoria de Itaituba, no exercício de 1954, apuradas após o encerramento dêsse exercício, na forma seguinte:

| | Cr\$ |
|-------------------------------------|----------|
| Raimundo Alcântara da Cruz, Coletor | 5.911,60 |
| Sylvio de Carvalho Santos, Coletor | 5.911,60 |
| Ione Bermegui Dantas, Escrivã | 3.941,00 |

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid

Secretário de Estado de Finanças

DOE Nº 18.535, DE 06/08/1957.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ